

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 1.004
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Cria a Faixa Municipal como distintivo do cargo de Prefeito Municipal de Rosário do Catete, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Faixa Municipal como distintivo do cargo de Prefeito Municipal de Rosário do Catete.

Art. 2º Como distintivo do seu cargo, o Prefeito Municipal de Rosário do Catete deve usar, a tiracolo, da direita para a esquerda, uma faixa de seda com as cores municipais (verde, azul e branco), ostentando, ao centro, o Brasão do Município bordado em alto-relevo.

Parágrafo único. A faixa, com largura de doze centímetros e com comprimento de cento e setenta e sete centímetros, deve terminar em franjas amarelas, sendo o cruzamento das extremidades fechado por roseta nas cores municipais.

Art. 3º A Faixa Municipal deve ser utilizada em ocasiões solenes, inclusive por ocasião da posse e transmissão de cargo do Prefeito Municipal ao seu sucessor.

Art. 4º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 1.004
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 20 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

**João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração**

Reproduzida por ter sido publicada com incorreção quanto à numeração.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>